



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2503 / 2018

*Autoriza a realização de transposições de recursos entre dotações do Poder Executivo no orçamento de 2018.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada, em atendimento ao inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, a realização de transposições de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), com créditos nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.02 – Serviços de Promoção ao Turismo

02.11.02.23.695.0014.2116 – Serviços de Apoio à Propaganda e Publicidade Turística

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 377)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 10.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

02.15.02 – Coordenação do Departamento de Trânsito

02.15.02.15.452.0036.2174 – Coordenação e Manutenção do Departamento de Trânsito e da JARI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 516)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 15.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

02.15.02 – Coordenação do Departamento de Trânsito

02.15.02.15.452.0036.2174 – Coordenação e Manutenção do Departamento de Trânsito e da JARI

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 518)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 6.000,00

**Total das transposições.....R\$ 31.000,00**

**Art. 2º.** Para a efetivação das transposições a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão realizadas anulações totais e/ou parciais nas seguintes dotações do orçamento vigente, no valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais):

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.02 – Serviços de Promoção ao Turismo

02.11.02.23.695.0014.2112 – Capacitação e Aperfeiçoamento de Empreendedores Turísticos e Culturais Locais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 371)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 10.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

02.15.01 – Coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

02.15.01.15.122.0005.2167 – Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores da Secretaria de Planejamento Urbano

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 494)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 6.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

02.15.02 – Coordenação do Departamento de Trânsito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

02.15.02.15.122.0036.1061 – Implantação e Estruturação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 513)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 15.000,00

**Total das anulações.....R\$ 31.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 12 de julho de 2018.

**DIOGO CURI HAUEGEN**

Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**

Secretário de Administração Interino